



**ORGANIZATION OF
AFRICAN UNITY**

Secretariat
P. O. Box 3243

منظمة الوحدة الأفريقية

السكرتارية
ص. ب. ٣٢٤٣

**ORGANISATION DE L'UNITE
AFRICAINNE**

Secretariat
B. P. 3243 (XLV)

Addis Ababa °° أديس أبابا

CONSELHO DE MINISTROS
QUADRAGESIMA-QUINTA SESSAO ORDINARIA
23-28 FEVEREIRO DE 1987
ADDIS ABABA, ETHIOPIA

RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL SOBRE O FUNDO
ESPECIAL DE AJUDA DE EMERGENCIA PARA A LUTA
CONTRA A SECA E A FOME EM AFRICA

RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL SOBRE O FUNDO
ESPECIAL DE AJUDA DE EMERGENCIA PARA A LUTA
CONTRA A SECA E A FOME EM AFRICA

I. INTRODUÇÃO

A Pelo seu Relatório CM/1382 (XLIV), o Secretário Geral da OUA tinha comunicado à 44^a. Sessão do Conselho de Ministros (Adis Abeba, 21-16 de Julho de 1986) sobre a situação financeira do Fundo Especial de Ajuda de Emergência para a Luta contra a Se ca e a Fome em África, bem como as actividades empreendidas pelo Fundo desde a aprovação dos seus Estatutos pela 21^a. Con ferência dos Chefes de Estado e de Governo em 20 de Novembro de 1985.

O presente relatório tem em conta a evolução da situação fi- nanceira e e as actividades realizadas desde a última Sessão do Conselho.

II. SITUAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE AJUDA
DE EMERGENCIA PARA A LUTA CONTRA A SECA E A FOME
EM AFRICA

A situação da tesouraria do Fundo, cuja conta se encontra es- tabelecida na Agência do Chase Manhattan Bank em Abidjan, Côte d'Ivoire, apresentava um saldo credor de 15 580 164,77 US dólares, incluindo juros e deduzidas as comissões bancá- rias.

CONTRIBUICOES AO FUNDO ESPECIAL DE AJUDA DE EMERGENCIA

CM/1425 (XLV)

CONTRA A SECA E A FOME EM AFRICA

Pág.2

(EM US DOLARES)

No. Estados membros	Contribuições em US dólares, saldo indicação contra-ria	Data de pagamento das contribuições	Montante pago US dólares	Saldo US dólares
1. Argélia	10 000 000,00	26.09.85	10 000 000,00	-
2. Líbia	10 000 000,00	25.02.86	5 000,00	10 000 000,00
3. Nigéria	5 000 000,00	04.11.86	-	2 873 164,43
4. Zimbabwe	1 000 000,00	06.10.86*	2 126 835,00	-
5. Malawi (K.20000,00)	11 320,00	13.12.85	11 320,00	-
6. Quênia	500 000,00	19.12.85	30 044,28	469 955,72
7. Niger	50 000,00	23.04.86	50 000,00	-
8. Gana	500 000,00	-	-	500 000,00
9. Gâmbia	5 000,00	-	-	5 000,00
10. Lesoto	-	17.03.86	1 000,00	-
11. Libéria	20 000,00	-	-	20 000,00
12. Angola	200 000,00	03.04.86	200 000,00	-
13. Seychelles	14 000,00	03.03.86	14 000,00	-
14. Zâmbia	-	13.12.85	8 283,00	-

* Um cheque emitido pelo Governo do Zimbabwe foi recebido pelo BAD em 6.10.1986, mas não foi creditado na conta do Fundo até o momento da elaboração deste relatório, o seu banco em New York não autorizou o pagamento.

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO ESPECIAL DE AJUDA DE EMERGENCIA
CONTRA A SECA E A FOME EM AFRICA
 (EM US DOLARES)

CM/14212 (XLV)

Pág. 3

Nº. Estados membros	Contribuições em US dólares, salvo indicação contrária	Data de pagamento das contribuições	Montante pago US Dólares	Saldo US dólares
15. Botswana	10 000,00	18.08.86	10 000,00	-
16. Mali	-	13.12.85	100 000,00	-
17. Togo	100 000,00	15.10.85	112 739,00	-
18. Guiné	100 000,00	13.12.85	5 000,00	-
19. Burundi	100 000,00	15.04.86	50 000,00	50 000,00
20. Guiné Bissau	5 000,00	-	-	5 000,00
21. Senegal FCFA**	25 000 000,00 (73 529,41)	25.09.86	74 074,07	-
22. Camarões FCFA	100 000 000,00 (294 117,64)	30.04.86	250 015,63	-
23. Congo FCFA	100 000 000,00 (294 117,64)	18.09.86	90 284,93	203 832,71
24. Etiópia Birr	1 000 000,00 (483 091,79)	03.04.86	483 091,79	-
25. Rep. Saharaoui	850 000,00	28.04.86	5 000,00	-
26. Chade FCFA	10 000 000,00 (29 411,76)	05.08.86	29 019,45	392,31
27. Ruanda	-	14.01.86	10 000,00	-
28. Tanzania	500 000,00	29.08.85	500 000,00	-
29. Burkina Faso	-	13.12.85	2 038,36	-
30. Ilhas Maurícias	-	16.05.86	10 000,00	-
TOTAL	29 174 840,00		15 177 744,87	14 171 447,18

(**) ao câmbio de 340 FCFA cada US dólar

OUTROS DOADORES

CM/14212 (XLV)

Pág.4

1.	Clube Diplomático Africano de Moscovo		3 000,00
2.	Estudantes Africanos da Universidade de Arizona, Estados Unidos da América		1 061,93
3.	Suécia 9 000 000 coroas	23.10.1986	499 990,00
	Total geral das contribuições recebidas em	31.10.1986	14 681 796,80
	- Juros menos as comissões bancárias em 19 de Ju nho de 1986		608 478,60
	- Juros menos as comissões bancárias para o 3º. trimestre		290 387,17
	Saldo da conta SEAF em 31.10.1986		<u>15 580 164,77</u>

Como se vê, desde a apresentação do relatório CM/1382 (XLIV) à última sessão do Conselho de Ministros, foram recebidas as seguintes contribuições:

- Saldo anterior em 30/6/1986	14 586 909,45 \$US
- em 5/8/1986 - Chade	29 019,15 \$US
- em 18/8/1986 - Botswana	10 000,00 \$US
- em 18/9/1986 - Congo	90 284,93 \$US
- em 25/9/1986 - Senegal	74 074,07 \$US
- Juros 3º trimestre	224 657,03 \$US
- Despesas bancárias	(55,00) \$US
<hr/>	
- Saldo em 30/9/1986	15 014 889,63 \$US
- em 22/10/1986	9 990,00 \$US
- em 23/10/1986 juros de contribuição da Suécia	65 785,14 \$US
<hr/>	
- Saldo em 31/10/1986	15 580 164,77 \$US

Convém notar que até 31 de Outubro de 1986 não se tinha efectuado nenhuma distribuição, a favor dos países beneficiários, das primeiras subvenções do Fundo tendentes a compensar os processos que deviam ser respeitados.

Recordamos que essas subvenções tinham sido concedidas pelo Comité Directivo do Fundo a 9 países, pela forma seguinte:

1. Botswana	600 000 \$US
2. Burkina Faso	1 000 000 \$US
3. Guiné-Bissau	800 000 \$US
4. Mali	1 000 000 \$US
5. Moçambique	1 000 000 \$US
6. Niger	800 000 \$US
7. República Centro-Africana	400 000 \$US
8. Senegal	1 000 000 \$US
9. Chade	800 000 \$US

Total de subvenções concedidas ... 7 400 000 \$US

Assim, em relação aos recursos disponíveis do Fundo, calculados em 15 580 164,77 dólares americanos em 31/10/1986, a concessão dessas subvenções deixará um saldo credor de 8 180 164,77 dólares americanos. Contudo, é necessário realçar que as subvenções concedidas serão utilizadas uma única vez somente no caso de ajuda

ALIMENTAR DE EMERGÊNCIA E FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTO, OU DE SERVIÇOS RESPEITANTES A UMA OPERAÇÃO DE URGÊNCIA. Quanto à ajuda aos projectos destinados a combater os efeitos da seca, a distribuição dos fundos faz-se de acordo com um calendário previamente combinado entre cada país beneficiário e o Fundo.

III. APLICAÇÃO DAS DECISÕES DO COMITÉ

DIRECTIVO DO FUNDO

Logo após a sessão do Conselho, o Secretariado Geral procedeu à aplicação das decisões do Comité Directivo do Fundo.

A. Decisão da concessão de subvenções

O Secretariado elaborou um projecto de Acordo-tipo de subvenções e/ou de empréstimo que consiste numa negociação com os países beneficiários que foram solicitados a apresentar os projectos previstos para o financiamento, assim como um plano técnico e financeiro quanto à organização das operações de distribuição em função das principais fases de execução dos projectos respectivos.

Após as negociações com esses países, foi possível proceder à assinatura dos Acordos de subvenção entre o Secretário Geral da OUA, Director Geral do Fundo Especial e os plenipotenciários designados pelos governos dos países beneficiários, nas datas a seguir indicadas:

- 19 de Setembro de 1986 com o Senegal e Níger
- 14 de Outubro de 1986 com a República Centro-Africana e Mali
- 15 de Outubro de 1986 com Burkina Faso e Chade
- 16 de Outubro de 1986 com a Guiné-Bissau
- 14 de Novembro de 1986 com Botswana
- de 1986 com Moçambique

Anexa-se um acordo-tipo deste relatório para a informação do Conselho. (Anexo I). Igualmente, junta-se um outro documento que resume os projectos e operações financiados pelas primeiras subvenções do Fundo do montante de 7,4 milhões de dólares U.S. (Anexo II).

B. Campanha de mobilização de recursos

O Comité Directivo definiu um plano de acção para sensibilizar a opinião internacional e mobilizar recursos a favor do Fundo Especial.

O Secretariado Geral empreendeu acções no sentido de incitar contribuições voluntárias. Deste modo, através de notas, solicitou aos diplomatas e funcionários internacionais em Adis-Abeba que contribuissem voluntariamente para o Fundo. Igualmente dirigiu-se aos Estados membros, por nota verbal de 29 de Outubro de 1986, pedindo-lhes que divulgassem mensagens publicitárias nos seus órgãos de imprensa com o objectivo de mobilizar a opinião pública sobre o assunto.

O Secretariado Geral organizou também uma brochura que ele pretende difundir em grande escala para um maior conhecimento do Fundo, seu funcionamento e actividades.

Por outro lado, o Secretariado Geral apresentou um projecto de orçamento de 1,5 bilhões de dólares U.S. como contribuição da Organização da Unidade Africana, em conformidade com o artigo 5 (ii) dos Estatutos do Fundo. O projecto foi submetido ao Comité Consultivo sobre as questões administrativas e orçamentais.

IV. Terceira Sessão do Comité Director do Fundo Especial

Em conformidade com o seu Regulamento Interno, o Comité Director do Fundo Especial de Assistência de Urgência à Luta contra a Seca e a Fome em África realizou a sua terceira sessão ordinária de 23 a 24 de Dezembro de 1986.

Depois de tomar conhecimento do relatório das actividades empreendidas nos últimos seis meses e da situação financeira do Fundo Especial, o Comité Director agradeceu aos Estados que pagaram as contribuições solicitadas e lançou um apelo aos que ainda não liquidaram as suas quotas para que o façam quanto antes. Além disso, o Comité decidiu dar cobertura aos gastos ocasionais, por um lado, pela campanha de mobilização de recursos e, por outro, pelas actividades do Secretariado no quadro da avaliação de projectos a serem financiados e da supervisão dos já financiados, mediante a utilização de uma parte dos lucros provenientes do depósito bancário do Fundo Especial.

O Comité Director foi informado pelos Secretariados da OUA e do BAD sobre as dificuldades inerentes ao levantamento dos fundos, tendo em conta a lentidão existente no cumprimento das formalidades requeridas pelos Estados beneficiados. Recomendou que se adopte um processo flexível e que os beneficiados mostrem todos os documentos exigidos pelos Secretariados OUA/BAD sem hesitação para que as subvenções lhes sejam rapidamente entregues.

No decurso desta sessão, o Comité Director recebeu solicitações de 4 países: Niger, Mauritânia, Chade e Uganda. Depois de analisar a razão dessas solicitações, tomou a decisão de conceder subvenções no valor de 1 673 000 dólares EU aos seguintes países:

a) Niger

Projecto de luta contra acrídios
Montante concedido: 255 000 \$EU

b) Mauritânia

Projecto de luta contra os devastadores da cultura
Montante concedido: 418 000 \$EU

c) Uganda

Projecto de reabilitação agrícola
Montante concedido: 1 000 000 \$EU

A análise do pedido do Chade de concessão da ajuda alimentar de urgência e de meios de transporte foi protelada para a próxima sessão, devido a que este país acabava de receber um donativo de 800 000 \$EU para o mesmo fim.

Ao aprovar essas distintas subvenções, o Comité Director evocou os princípios aos quais se circunscrevem, a saber:

- O Secretariado deve informar todos os Estados membros dos procedimentos a seguir na solicitação duma assistência ao Fundo Especial.

- Somente pedidos acompanhados de documentos próprios são examinados pelo Comité.

Ao notar que havia contribuições em atraso, o Comité Director pediu ao Secretariado que prosseguisse a sua acção com vista à intensificação da campanha de sensibilização para a mobilização de recursos e que o anúncio publicitário que está sendo impresso seja objecto de difusão ampla junto da Comunidade Internacional, principalmente por ocasião de todas as conferências internacionais.

Finalmente, o Comité Director pediu ao Secretariado da OUA que transmitisse os seus agradecimentos aos seguintes países nao-africanos:

- Índia que havia oferecido uma contribuição ascendente a 57 000 T em benefício de 12 Estados membros e Movimentos de Libertação.
- Suécia que havia entregue a primeira metade da sua contribuição anunciada no montante de 1 milhão de coroas suecas.
- Jugoslávia que prometeu fornecer materiais e equipamentos de origem jugoslava no valor de 290 milhões de Dináres jugoslavos, de acordo com a lista de prioridades apresentadas pelos Estados membros vítimas da seca. Neste contexto, o Comité Director lançou um apelo aos Estados interessados para que enviem a relação das suas necessidades e o Secretariado da OUA tal como solicitado para que este possa examinar o dossier completo e decidir sobre o donativo da Jugoslávia.

Por fim, o Comité Director do Fundo Especial tomou a decisão de realizar a sua 4^a sessão na sede da OUA em Adis-Ababa em princípios de Junho de 1987.

CM/1422 (XLV)

ANEXO I

CONSELHO DE MINISTROS
QUADRAGESIMA-QUINTA SESSAO ORDINARIA
23-28 FEVEREIRO DE 1987
ADDIS ABEBA, ETIOPIA

ACORDO ENTRE

O FUNDO ESPECIAL DE AJUDA DE EMERGENCIA PARA
A LUTA CONTRA A SECA E A FOME EM AFRICA E O
GOVERNO DE

.....
ACORDO ENTRE O FUNDO ESPECIAL DE AJUDA DE
EMERGÊNCIA PARA A LUTA CONTRA A SECA E A
FOME EM AFRICA
E O

O presente Acordo concluído entre o FUNDO ESPECIAL de Ajuda de Emergência para a Luta contra a Seca e a Fome em Africa (abaixo designado "O Fundo") e o Governo de (abaixo designado "O Governo") entra em vigor aos dias do mês de de 19.....

PARA CONSTAR:

Considerando que o Governo solicitou um Fundo de Ajuda de Emergência para que foi atingido pela seca;

Considerando que esta ajuda é requerida para

Considerando que o Fundo acordou inter alia, na base do previamente estipulado conceder UMA ao Governo nos termos adiante especificados;

As partes ao presente acordo concordam no que se segue:

Artigo I - Critérios e condições para a aprovação de

As partes ao presente Acordo aceitam todo o disposto nos critérios e condições para aprovação de empréstimos e/ou Concessões do Fundo tal qual estabelecido no documento da OUA CM/1335/XLII Anexo II (adiante designado "Critérios e Condições"), tendo a mesma força e o mesmo efeito que o aqui estipulado.

Artigo II - Objectivos do Acordo

O Fundo, nos termos do presente Acordo e sujeito a determinadas considerações da competência exclusiva do Governo, concederá uma no valor de

Artigo III - Alcance e objectivo de

1. Excepto determinação contrária do Fundo em concertação com o Governo, concedida nos termos deste Acordo consistirá em

2. Excepto acordo do Fundo em contrário, a ajuda prestada pelo Fundo limitar-se-á exclusivamente ao seguinte:

1) Operações de assistência social e de saúde

..... quando as empresas ou serviços administrativos e outros serviços de apoio

i) Cobertura de Despesas administrativas e seguros:

Compreendendo as despesas por serviços administrativos prestados e outros serviços de apoio, incluindo a cobertura de seguros.

ii) Despesas de Transporte:

Abrangendo o transporte de mercadorias e pagamento por deslocações, quando necessário, de pessoal envolvido no transporte.

iii) Despesas de Equipamento:

Compreendendo o custo de equipamentos duráveis e não duráveis adquiridos.

Artigo IV - Consulta e Coordenação

1. As partes ao presente Acordo consultar-se-ão, a pedido de uma ou das duas, no concernente à aplicação deste Acordo.

Artigo V - Concessão de Fundos

Os Fundos serão concedidos em conformidade com os termos estabelecidos por consentimento mútuo no Anexo II ao presente Acordo.

Artigo VI - Execução

A não ser que o Fundo acorde em contrário, e com excepção das transacções efectuadas em condições de empréstimo, o Governo garantirá que a aquisição de mercadorias e serviços em conformidade com o presente Acordo seja em termos de licitação, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Governo. Exemplares de todos os contratos assinados pelo Governo na execução deste serão prontamente submetidos ao Fundo, segundo o procedimento estabelecido entre o Fundo e o Governo.

Artigo VII - Relatório sobre o Andamento

1. O Governo apresentará ao Fundo de em um relatório factual actualizado sobre o andamento do projecto a que o fundo foi destinado e quando necessário indicará a assistência proveniente de outras fontes. Os primeiros relatórios serão apresentados no prazo de posterior à data de entrada em vigor deste Acordo.

2. O Fundo fiscalizará em qualquer momento as operações levadas a cabo nos termos do presente Acordo.

3. As fichas financeiras, incluindo as facturas de artigos obtidos e gastos feitos por meio da utilização de recursos do Fundo serão preservados, de acordo com as práticas contabilísticas em vigor em

4. O Governo autorizará os membros do pessoal e os peritos enviados pela OUA a controlar o andamento dos projectos financiados pelo Fundo.

Artigo VIII - Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre o Governo e o Fundo surgida da interpretação e/ou aplicação do Presente Acordo ou de um outro Acordo complementar, cuja solução não for possível mediante negociação ou outro método de acordo, será submetida a um tribunal composto por três árbitros, sendo um deles nomeados pelo Governo, outro pelo Director Geral do Fundo e o terceiro pelos dois nomeados em primeiro lugar. Se os dois não puderem chegar a acordo sobre a escolha do terceiro, este será eleito pelo Presidente em exercício da Organização da Unidade Africana.

Artigo IX - Denúncia

A não observância de qualquer das provisões deste Acordo poderá levar a que uma das partes exija o seu termo.

Artigo X - Emenda

O presente Acordo poderá ser emendado pelas partes contratantes. As emendas serão assinadas exclusivamente pelas partes ou pelos seus representantes devidamente autorizados.

Em fé do que o Fundo Especial de Ajuda de Emergência para a luta contra a seca e a fome em África e o Governo de assinaram o presente Acordo.

Pelo Governo de:
O.....

Pelo Fundo Especial de
Ajuda de Emergência para
a Luta contra a Seca e a
Fome em África

CM/1422 (XLV)

ANEXO II

PROJECTOS FINANCIADOS PELO FUNDO
ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA A LUTA CONTRA
A SECA E A FOME EM AFRICA

FUNDO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA A
LUTA CONTRA A SECA E A FOME EM ÁFRICA

PROJECTOS FINANCIADOS PELO FUNDO ESPECIAL
DE EMERGÊNCIA PARA A LUTA CONTRA A SECA E
A FOME EM ÁFRICA

Aquando da 2ª Sessão (Adis-Abeba, 26-28 de Junho de 1986), o Comité Directivo do Fundo Especial de Emergência para a Luta contra a seca e a fome em África decidiu conceder subvenções no valor de 7,4 milhões de dólares E.U. a nove países africanos.

Este documento faz uma breve exposição dos projectos financiados nos seguintes países:

1. Botswana.....	600.000\$E.U.
2. Burkina Faso.....	1.000.000\$E.U.
3. Guiné Bissau.....	800.000\$E.U.
4. Mali.....	1.000.000\$E.U.
5. Moçambique.....	1.000.000\$E.U.
6. Niger.....	800.000\$E.U.
7. República Centro Africana.....	400.000\$E.U.
8. Senegal.....	1.000.000\$E.U.
9. Chade.....	800.000\$E.U.

I. BOTSWANA

Número de projectos: 1

Título do projecto: Ajuda alimentar.

Custo total do Programa: 885.000\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 600.000\$E.U.

Organismos de execução: Departamento da Nutrição e
Serviço Central das Estatísticas

Prazo de execução: Exercício financeiro 1986/87

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:

14 de Novembro de 1986

Justificação:

Botswana enfrenta há cinco anos uma grave seca que destruiu a fauna e a flora das regiões semi-desérticas do Kalahari. Esta situação levou o Governo a organizar programas de distribuição de rações alimentares às populações vítimas, e mais particularmente às crianças que sofrem de má nutrição. Este programa de distribuição efectra-se a nível de 580 centros sanitários do país que fornece a informação sobre as necessidades.

Nesses centros, 18.000 pessoas ben-ficiam mensalmente dessas rações, entre as quais 14.000 crianças de idade inferior a cinco anos.

O programa de ajuda da OUA cobrirá em parte a compra do milho ao Zimbabwe (456.660\$E.U.) e o restante será posto à disposição dos

II. BURKINA FASO

Número de projectos: 2

Título dos projectos:

Projecto Nº 1: Realização de 60 perfurações na
provincia de Soum

Custo: 710.000\$E.U.

Projecto Nº2: Criação de 14 viveiros nos departamen-
tos de Ouadalam, Soum e Yatenga.

Custo: 290.000\$E.U.

Custo total dos projectos: 1.000.000\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 1.000.000\$E.U.

Organismos de execução: Ministério da Água
(Projecto Nº 1)
Ministério do Ambiente
e do Turismo (Projecto Nº2)

Prazos de execução: 8 meses (Projecto Nº1)
3 anos (Projecto Nº2)

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:

15 de Outubro de 1986

Justificação:

Projecto Nº1: Realização de perfurações na Provincia
de Soum

O projecto consiste na realização de 60 perfurações equipadas com bombas manuais. A execução do projecto abrangerá um período de 8 meses.

Projecto Nº2: Criação de viveiros

O projecto consiste na criação e equipamento de 14 viveiros e a realização de trabalhos de reflorestação em três províncias: Oudalan, Soum e Yatenga. Este projecto executar-se-á num período de três anos e contribuirá para a luta contra os efeitos da seca e da desertificação.

III. Guiné Bissau

Número de projectos: 3

Título dos projectos

Projecto Nº1 Apoio à produção de sementes.

Custo: 329.000\$E.U.

Projecto Nº2 Prevenção e luta contra os fogos de mato

Custo: 320.000\$E.U.

Projecto Nº3 Ajuda alimentar

Custo: 171.000\$E.U.

Custo total dos projectos: 800.000\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 800.000\$E.U.

Organismos de execução: -Departamento da Investigação Agrícola
(Projecto Nº1)

-Departamento das Florestas e da Caça
(Projecto Nº2)

-Departamento da Segurança Alimentar
(Projecto Nº3)

Prazo de execução: 2 anos (Projecto Nº1 e Nº2)

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:
16 de Outubro de 1986

Jusitificação:

Projecto Nº1: Apoio à produção de Sementes

A distribuição de sementes preparados aos camponeses pode contribuir bastante para o aumento da produção das culturas de viveiros, e portanto ajudar o país a atingir a autosuficiência alimentar. Desde a independência, a Guiné Bissau desenvolveu o sector da produção de sementes, tornou-se agora autónoma em sementes de arroz.

Desejaria beneficiar a produção de sementes para outras culturas, como por exemplo o milho, o sorgo e o niébé.

O Departamento da Investigação Agrícola criou um serviço de sementes, mas faltam-lhe meios para desenvolver a sua acção: falta de adubos, sacos e pesticidas.

O projecto consistirá em aumentar a produção de sementes das principais culturas de viveiros, arroz, milho, sorgo, niébé; criar um aprovisionamento de sementes para o arroz e o milho; aumentar o rendimento unitário dos perímetros de sementes de 1,5 T/ha para 3 T/ha e enquadrar 700 agricultores em 2 ciclos de produção de arroz por ano.

Para atingir esses objectivos, necessitar-se-á de:

- 300T de ureia
- 300T de supertriple
- pesticidas
- 1 veículo utilizável em qualquer tipo de terreno para o controle da produção
- 100.000 sacos de polypropilene
- 25 debulhadoras a pedal

Projecto Nº2: Prevenção e luta contra fogo de mato

Uma vez que a mecanização é praticamente inexistente, é muito difícil para o agricultor e o criador de gado passar sem o fogo. Contudo, para assegurar uma protecção adequada do ambiente, é indispensável uma utilização racional do fogo e é necessário evitar fogos de mato selvagens que provocam a degradação e a destruição da vegetação e da fertilidade dos solos.

Para combater os fogos de mato selvagens, convém organizar uma campanha de sensibilização e de educação da população para uma utilização racional do fogo. Isso exige meios para o enquadramento das populações e a fiscalização das zonas ameaçadas.

O projecto fornecerá os seguintes meios:

- 2 veículos apropriados com material audiovisual
- 1 veículo utilizável em qualquer tipo de terreno
- 2 motocicletas 125 cc
- 2 camiões ligeiros
- material diversos (máquinas cortadoras, baldes, pás, machados, etc...)
- construção de um armazém para material
- 1 técnico para 16 meses

Projecto Nº3: ajuda alimentar

Certas zonas do norte do país sofrem efeitos da seca. Será fornecida uma ajuda alimentar de emergência no quadro deste projecto.

IV. MALI

Número de Projectos: 3

Título dos Projectos

Projecto Nº1: Melhoramento da Planície de Korogoussou
(Tombouctou)

Custo 114.000.000 FCFA
ou + 325.714\$E.U.

Projecto Nº2: Desenvolvimento da Psicicultura

Custo aproximado: 145.000.000 FCFA + 414.286\$E.U.

Projecto nº3: Cultura hortícola da região de Kayes

Custo: 209.119.500 FCFA ou + 597.484\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 1.000.000\$E.U.

Organismos de execução: Ministério do Plano (Projecto Nº1
e Nº3

- Ministério dos Recursos Naturais
e de Pecuária (Projecto Nº2)

Prazos de execução: 1 ano (Projectos Nº1 e Nº3)
3 anos (Projecto Nº2)

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:
14 de Outubro de 1986

Justificação:

Projecto Nº1 - Melhoramento da Planície de Korogoussou

A planície de Korogoussou situa-se na região de Tombouctou e possui imensas potencialidades (planícies, charcos férteis atravessados pelo Rio Niger e seus afluentes). O Projecto visa garantir a autosuficiência alimentar através de um bom aproveitamento da água e intensificação da Pecuária. Saliente-se que as populações da região com a ajuda do Estado e da Comunidade Internacional, já empreenderam grandes esforços no sentido de melhorar e equipar os perímetros de arrozais e para a regeneração das pastagens.

Os objectivos pretendidos pelo projecto são:

a) a curto prazo:

- 1º) Aproveitar uma parte da planície de modo a poder atribuir 0,25 ha por activo/homem.
- 2º) Aumentar e assegurar a produção por um sistema de irrigação por meio de bombas.
- 3º) Intensificar as culturas nas partes melhoradas para um maior aproveitamento do equipamento
- 4º) Melhorar o rendimento das populações afectadas.
- 5º) Introduzir um sistema de criação de gado intensivo e semi-intensivo mantido pelos colmos das culturas praticadas.

b) A longo prazo:

- 1º) Familiarizar as aldeias respectivas com as novas técnicas de produção em matéria de agricultura e de pecuária e divulgar os conhecimentos sobre a manutenção e o funcionamento das moto bombas.
- 2º) Instaurar a integração das actividades rurais (agricultura, pecuária, pesca e silvicultura)

O projecto financiará:

- os estudos para a realização da rede de irrigação.
- os trabalhos de melhoramento (diques, canais, planagens)
- a aquisição, o transporte e a instalação das motobombas necessárias à irrigação da planície com todos os acessórios.
- as despesas de funcionamento das motobombas durante pelo menos uma campanha.
- o fornecimento das sementes para a primeira campanha
- a formação dos camponeses para a manutenção das motobombas e a gestão do perímetro.

Projecto Nº2: Desenvolvimento da Piscicultura

O Projecto tem por objectivo a satisfação das necessidades alimentares proteicas às populações, graças ao aumento da produção piscícola pela vulgarização da piscicultura.

Consiste em:

- a) a construção de:
 - .50 tanques de cinco (5) ares cada
 - .20 nassas e sua instalação
 - .10 recintos
- b) o abastecimento em peixes miúdos a partir de um centro de piscicultura já existente
- c) realizações como:
 - . apoio durante 2 anos do centro de piscicultura para a produção de apoio à piscicultura em Niono (região de Ségou).

A execução do projecto abrangerá 3 anos.

Projecto Nº3: Cultura hortícola da Região de Kayes

A zona do projecto situa-se na bacia do Rio Senegal e seus afluentes e cobre uma superfície de 27.500km² com uma população de 233.592 habitantes.

Consiste em:

- retomar os estudos técnicos dos perímetros já existentes com vista a uma consolidação.
- dinamizar a estrutura de intervenção para aumentar a produtividade.
- intensificar a produção agrícola através da distribuição aos camponeses de um material adequado, fertilizantes e produtos fitossanitários.

Os meios necessários são:

- a) materiais agrícolas e equipamento. (10 motobombas 40 CV, 2 tractores 75 CV equipados com enxadas e de 6 toneladas, básculas; carrinhos de mão, pás, tubos de regas, etc...)
- b) - sementes
- c) - produtos fitossanitários
- d) - apoio à estrutura de enquadramento (2 veículos ligeiros, 2 veículos apropriados, 10 motocicletas, 10 bicicletas...)

O projecto executar-se-á no período de um ano.

V. Moçambique

Número de projectos: 1.

Título do projecto: Aquisição de meios de transporte de provisões e ajuda de emergência em bens de consumo

Custo total do programa: 1.000.000\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 1.000.000\$E.U.

Organismo de execução: Departamento da Prevenção e da Luta contra as Calamidades Naturais

Prazo de execução: 6 meses

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:

.....

Justificação

Durante os últimos 6 anos, Moçambique foi atingido por uma seca persistente em 6 das suas 10 províncias ao mesmo tempo que sofreu o ataque de bandos armados financiados pela África do Sul, o que provocou uma grande onda de deslocação de pessoas. Entre as 6 províncias, a de Sofala, com uma população superior a 300.000 habitantes, foi particularmente atingida por esses dois flagelos.

O projecto financiado pela OUA/FSAU cobrirá as necessidades dessa província e tem por objectivo o aumento das capacidades de transporte, a fim de melhorar a recepção, o transporte e a distribuição das provisões e dos bens de consumo destinados às populações vítimas das calamidades (provisões, materiais agrícolas e sementes, ajuda aos programas de reinstalação das pessoas desalojadas). No quadro deste projecto, prevê-se a compra de 25 camiões de 7 a 9 toneladas cada por 750.000\$E.U, incluindo as despesas de manutenção).

VI. Niger

Número de projectos: 2

Título dos projectos

Projecto Nº1: Melhoramento do vale de Goulbi-Maradi

Custo: 229.000.000 FCFA

ou

654.286\$E.U.

Projecto Nº2: Protecção dos jardins de Guidimouni e fixação das dunas

Custo: 51.607.520 FCFA

ou

147,470\$E.U.

Custo total dos projectos: 280.607.520 FCFA

ou

801.735\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 800.000\$E.U.

Organismos de execução: Departamento de Maradi e de Zinder e Direcção dos Serviços da Engenharia Rural

Prazo de execução: 2 anos (projecto Nº1)

3 anos (Projecto Nº2)

Justificação

Projecto Nº1: Melhoramento do Vale de Goulbi - Maradi

O Projecto situa-se no Departamento de Maradi (Centro Sul) que cobre uma superfície de 39.500Km² (ou seja, 3% do território nacional) e uma população de 1.198.200 habitantes (1985). A zona do projecto estende-se a uma área de 8.200km² para uma população de 428.428 habitantes.

A finalidade do projecto é melhorar o nível de vida das populações afectadas através de uma exploração favorável das superfícies cultivadas.

a) agricultura: aumento da produção agrícola e diversificação das culturas.

b) pecuária: prática das culturas forrageiras, prática veterinária e utilização de sub-productos agrícolas.

- c) protecção do ambiente: plantação de sebes e valados, construção de obras anti-erosivas nas margens do vale de Goulbi.
- d) formação: pela dinamização das estruturas cooperativas
- e) saúde: enquadramento dos agentes sanitários rurais

Os meios necessários são:

- a) construção de canais em betão (daí a aquisição de cinco motobombas) para cinco pequenos perímetros irrigados, contendo cada um 360mil de canais com a capacidade de irrigar uma superfície de 6ha, ou seja 1.800 ml de canais construídos em betão. Esses perímetros terão além disso cinco poços de irrigação do tipo OFEDES.
- b) escavação de valas hortícolas com o seu equipamento em motobomba
- c) fertilizantes agrícolas (adubos, sementes, produtos fitossanitários)
- d) compra de animais (ovelhas, carneiros, cabras e bodes), produtos zootécnicos, sementes de culturas forrageiras, etc...)
- e) Protecção das margens e produção de estacas para as sebes (40km e os valados (3km).

Projecto Nº2: Protecção dos jardins de Guidimouni e fixação das dunas

Este projecto situa-se no Departamento de Zinder e destina-se a proteger as hortas da aldeia de Guidimouni, para combater o fenómeno de erosão hídrica.

Consiste na execução dos seguintes trabalhos:

- a) construção de um canal colector de 1.650m
- b) construção de cavas em gabiões para proteger as margens à saída das condutas (para opor uma resistência às correntes mais violentas)
- c) construção de pequenos muros isocipsas sobre cinco ruelas mais acidentadas da aldeia (250ml)
- d) fixação de dunas de areia pela arborização

VII. República Centro Africana

Número de projectos: 1

Título do projecto: Ajuda alimentar de emergência
e aquisição de sementes

Custo total do programa: 400.000\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 400.000\$E.U.

Organismo de execução: 12 meses

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:

14 de Outubro de 1986

Justificação

Em 1984 uma grande seca atingiu as regiões de Vakaga e Bamingui-Bagoran no Norte do país. Hoje, considerando a evolução favorável da pluviometria nessas duas regiões, torna-se necessário por um lado, conceder às populações os meios para a produção alimentar, pela aquisição de sementes e veículos de distribuição no valor de 300.000\$E.U.; por outro lado, conceder-lhes uma ajuda alimentar de emergência no valor de 100.000\$E.U.

Os meios necessários são:

- sementes
- dois veículos utilizáveis em qualquer tipo de terreno aos inspectores agrícolas dessas duas regiões fazer a distribuição desses produtos aos camponeses.

VIII. Senegal

Número de projectos: 1

Título do projecto: Reactivação das perfurações,
transformação de poços improduti-
vos em poços/perfurações e alar-
gamento das redes.

Custo total do projecto: 350.000.000FCFA
ou
1.000.000\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 1.000.000\$E.U.

Organismo de execução: Ministério da Hidráulica,
Direcção da Hidráulica Rural

Prazo de execução: 15 meses

Data da assinatura do Acordo de Subvenção:

19 de Setembro de 1986

Justificação

O projecto tem por objectivo reactivar perfurações antigas e substituí-las, se necessário, transformar os poços improdutivos em perfurações/poços e prolongar as redes de distribuição. Abrange todas as regiões administrativas do Senegal, à excepção da região de Cap Vert.

O longo déficite pluviométrico do Sahel provocou o desaparecimento de alguns pequenos lençóis de água elevados que eram explorados por meio de poços tradicionais. Daí a necessidade de multiplicar as obras de captação dos lençóis de água profundos.

No quadro deste projecto, far-se-á a reactivação de 5 perfurações ou, no caso em que a operação não for possível, efectuar-se-á 5 novas obras de captações, ou se processará a transformação de 15 poços em perfurações/poços e se prolongará a rede de distribuição de 10 localidades para chegar até aos povoados distantes.

IX. ChadeNúmero de projectos: 3Títulos dos projectos:

Projecto Nº1: Exploração de Ouaddis de Kanem

Custo: 182.109.000 FCFA

ou

520.314\$E.U.

Projecto Nº2 : Criação de viveiros florestais em Bol e em Mongo

Custo: 51.700.000 FCFA

ou

147.714\$E.U.

Projecto Nº3: Apoio à produção dos camponeses de Batha

Custo: 64.000.000 FCFA

ou

186.200\$E.U.

Custo total dos projectos: 297.809.000 FCFA

ou

850.882.\$E.U.

Contribuição da OUA/FSAU: 800.000\$E.U.

Organismos de execução:

Serviço Nacional de Desenvolvimento Rural (Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural).

Prazo de execução: 2 anos para cada um dos projectos

Data da assinatura do Acordo de Subvenção

15 de Outubro de 1986

Justificação

Projecto N°1: Exploração de Ouaddis de Kanem (Nordeste do Lago Tchad)

Os Ouaddis são depressões situadas entre dunas, onde o lençol de água subterrâneo menos profundo (0,50-7m) permite irrigar as culturas. As suas superfícies variam de 10 a 20 ha.

O objectivo do projecto é aumentar a produção das unidades de produção familiar. Os Ouaddis calculados em número de 33 situam-se nas sub-prefeituras de Mao, Moussoro e Nokou.

O projecto consiste em:

- Conceder uma assistência técnica para a sensibilização e formação dos agricultores às técnicas agrícolas e o enquadramento dos agrupamentos dos camponeses;
- melhorar as terras com escavação de poços e preparação das parcelas a semear;
- financiar o abastecimento em material e fertilizantes agrícolas.

O projecto abrange 3.000 famílias e prevê-se que permitiria uma produção anual de 3.000T de cereais e 400Kg de legumes no fim de dois anos.

Os meios necessários são essencialmente:

- aquisição de cegonhas (espécie de balsa que serve para tirar a água dos poços), barris, enxadas, carrinhos de mão, pulverizadores, 1 veículo e 15 camelos, etc..)
- aquisição de fertilizantes agrícolas (sementes, produtos fitossanitários)
- despesas de enquadramento (1 agrônomo + 15 formadores)

Projecto Nº2: Criação de viveiros florestais em Bol e Mongo

O Objectivo deste projecto é a protecção dos Ouaddis e dos polders tradicionais a fim de beneficiar a produção agrícola das populações. Terá de se recorrer a plantações de espécies de árvores adaptadas à zona e a produção de espécies frutíferas em viveiro. Isso permitirá por outro lado o abastecimento em lenha e madeira às duas aglomerações de Bol e de Mongo, assim como a produção de forragem para os animais da periferia desses centros.

As actividades do projecto são:

- a colheita e a provisão de sementes de espécies florestais e frutíferas
- a criação de viveiro e a produção de estacas pequenas (aproximadamente 60.000 a 70.000 estacas por ano)
- a preparação de terrenos de plantação e a colocação das estacas nos polders e nos Ouaddis e sobretudo nas vertentes desses Ouaddis.

Os meios necessários são:

- 1 veículo de 4 rodas a motor,
- pequeno material agrícola (carrinhos de mão, picaretas, pás, regadores, etc...)
- fertilizantes agrícolas
- um pessoal temporário + enquadramento.

Projecto Nº3: Apoio à produção dos camponeses de Batta (Centro do país)

Os objectivos do projecto são a satisfação das necessidades alimentares para o aumento da produção e portanto a redução dos movimentos migratórios para outras regiões.

As acções a realizar no quadro deste projecto são principalmente:

- Organização e formação dos camponeses em agrupamentos
- iniciação à cultura por meio de acções de demonstração
- iniciação ao tratamento e armazenagem de sementes.
- construção de pequenos diques.

Os meios necessários são:

- apoio às estruturas de enquadramento (recrutamento de 10 formadores)
- fornecimento de pequenos utensílios de jardinagem
- distribuição de materiais agrícolas, tais como carroças e enxadas
- 25 burros e 12 camelos

O projecto executar-se-á no período de 3anos.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

1987-02-28

Secretary General's Report on the Special Emergency Assistance for Assistance Fund for Drought and Famine in Africa

Organization of African Unity

Organization of African Unity

<https://archives.au.int/handle/123456789/10348>

Downloaded from African Union Common Repository